



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/09/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 03/09/18.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPE- DIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTER- VENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA NEIDE MENDES MIRANDA

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO:**

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-21/18 pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 1 árvore, em favor de NEIDE MENDES MIRANDA**, na Rua Alagoas, 219, Bairro Planalto subscrito por ela.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-21/18, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº s/n/2018, subscrito pela Engenheira Ambiental da DivMA, Gessica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo esta sido acompanhado pela interessada.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 03/09/2018, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da Senhora Neide Mendes Miranda, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie **OITI**, na Rua Alagoas, 219, Bairro Planalto Taiobeiras (MG).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 03 de setembro de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretário

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.